



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

12665/2015
0242646/2018

PÁG:201

ATO DE ARQUIVAMENTO

0242646/2018
SUPRAM TM/AP

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM TMAP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o processo nº 12665/2015/001/2016 em questão foi formalizado em 22/11/2016 e após realizada vistoria (Relatório de Vistoria nº 109723) em 29/09/2017, fora solicitado ao empreendedor apresentar informações complementares, através do Ofício nº 3886/2017 com prazo máximo de 60 dias sob pena de indeferimento do processo em questão, podendo ser prorrogado por igual período.

Considerando que o empreendedor recebeu o ofício em 18/10/2017, conforme Aviso de Recebimento – AR, anexado ao processo de Licenciamento.

Considerando que no dia 13/12/2017, R0311081/2017, foi realizada solicitação de prorrogação de prazo para a resposta ao Ofício nº 3886/2017;

Considerando que os prazos concedidos transcorreram sem que fosse juntada a documentação solicitada.

Considerando que até a presente data não foram apresentadas as informações complementares, conforme anteriormente citado.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 12665/2015/001/2016**, relativo ao empreendimento Frigorífico Boi Coro, inscrito no CNPJ sob o nº.00.818.699/0001-00, localizado na ROD COROMANDEL - PARACATU 1,5 KM, S/N FAZENDA TOMAZ DA COSTA, no município de Coromandel/MG, por não cumprimento das informações complementares.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 26 de fevereiro de 2018.

José Vitor de Resende Aguiar
Superintendente Regional
SUPRAM TMAP
MEP: 1408.144-6

JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM TMAP
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável